

Diário Oficial Número: 27537

Data: 03/07/2019

Título: PORTARIA Nº 448/2019/GP/DETRAN-MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15593/#e:15593/#m:1098210>

PORTARIA Nº 448/2019/GP/DETRAN/MT

Dispõe sobre o cronograma para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados por instrutores de trânsito, relativos às aulas de prática de direção veicular para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação de realização das aulas.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o que dispõe o artigo 22, inciso II, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as disposições das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 168/04 e nº 358/10, com suas alterações, que versam sobre os procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores;

Considerando a Portaria do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, e Portaria do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT nº 374, de 10 de Junho de 2019, que regulamentam o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, resolve:

Art. 1º Estabelecer o cronograma de implantação de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica definido que a implantação do sistema eletrônico de anotação, de que trata esta Portaria, obedecerá ao disposto no seguinte cronograma:

I - Com início na data de 08/07/2019 e prazo final em 23/08/2019, os CFC's credenciados nas cidades de:

- a) Cuiabá;
- b) Várzea Grande.

II - Com início na data de 29/07/2019 e prazo final em 13/09/2019, os CFC's credenciados nas cidades de:

- a) Água Boa;
- b) Alta Floresta;
- c) Barra do Bugres;
- d) Barra do Garças;
- e) Cáceres;
- f) Campo Novo do Parecis;
- g) Campo Verde;
- h) Canarana;
- i) Colíder;
- j) Comodoro;
- k) Confresa;
- l) Diamantino;
- m) Guarantã do Norte
- n) Juara;
- o) Juína;
- p) Lucas do Rio Verde;
- q) Mirassol do Oeste;
- r) Nova Mutum;
- s) Nova Xavantina;
- t) Pontes e Lacerda;
- u) Primavera do Leste;
- v) Rondonópolis;
- w) Sinop;
- x) Sorriso;
- y) Tangará da Serra.

III - Com início na data de 19/08/2019 e prazo final em 04/10/2019, os CFC's credenciados nas demais cidades do estado de Mato Grosso.

Art. 3º Transcorridos os prazos estabelecidos nos cronogramas dispostos no artigo anterior, o sistema informatizado do DETRAN/MT excluirá dos respectivos CFC's a funcionalidade para lançamento de aulas de forma manual, permanecendo apenas a funcionalidade automatizada;

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Habilitação do DETRAN/MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS*

Presidente - DETRAN/MT

Original assinada*